



Governo do Estado do Rio Grande de Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG
Diretoria de Pesquisa – DP

Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva, Mossoró/RN,
CEP: 59600-70. Fone: (84) 3315 2180, fax: (84) 3315 2177.
e-mail: pibic@uern.br, Twitter: @pibicUERN.



PIBIC UERN / Iniciação Científica

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL N° 003/2012-DP/PROPEG/UERN

Seleciona projetos, orientadores e discentes bolsistas/voluntários para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - PIBIC UERN.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital para seleção de projetos, orientadores e discentes bolsistas/voluntários para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande (PIBIC UERN)**, nas modalidades PIBIC CNPq, PIBIC UERN, PIBITI CNPq, PIBIC Af CNPq (Ações Afirmativas), PIBIC VOLUNTÁRIO e PIBITI VOLUNTÁRIO nos seguintes termos:

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar projetos de pesquisa e orientadores, com seus respectivos planos de trabalhos e discentes, **a serem beneficiados com bolsas de iniciação científica do CNPq ou da UERN**, de acordo com a demanda, nas modalidades PIBIC CNPq, PIBIC Af CNPq (Ações Afirmativas), PIBITI CNPq, PIBIC UERN, PIBIC VOLUNTÁRIO e PIBITI VOLUNTÁRIO.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Aos pesquisadores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBIC CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho individualizado (em formulários próprios) atendendo aos requisitos para apresentação de projetos e planos de trabalho constantes no presente edital.

2.2 Os coordenadores de projetos contemplados com recursos em editais de agências de fomento, para fins do cálculo de classificação, receberão pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 7.5 deste edital), sendo avaliado(s) o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor. Para isso,

é preciso que o proponente apresente cópia do projeto aprovado (conforme enviado à agência de fomento) e **plano de trabalho individualizado** atendendo aos requisitos constantes no presente edital.

2.3 A bolsa terá uma duração de 12 (doze) meses (agosto de 2012 a julho de 2013), salvo a modalidade PIBITI CNPq cuja bolsa terá duração de 11 (onze) meses (setembro de 2012 a julho de 2013).

2.4 Os projetos aprovados quanto ao mérito, porém não contemplados com bolsa de iniciação científica, poderão ser cadastrados na modalidade PIBIC VOLUNTÁRIO ou PIBITI VOLUNTÁRIO, quando for o caso, após a confirmação do coordenador.

2.5 Os proponentes de projetos vinculados a este edital, cota 2012/2013, agraciados com a bolsa e/ou na modalidade voluntária que, no período de vigência da mesma, se ausentarem do efetivo exercício por qualquer motivo, inclusive para capacitação, por um período superior a três meses, terão a bolsa e a orientação devolvidas para a coordenação do PIBIC para os encaminhamentos necessários.

3 DOS PRAZOS E RECURSOS

Atividades	Período
Submissão dos projetos através do SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS PIBIC http://www.cactustecnologia.com.br/sispg/propegp/	De 27/04/2012 até às 17h do dia 08/06/2012
Entrega ou postagem do material impresso	Até às 17h do dia 11/06/2012
Divulgação da classificação	Após o dia 09/07/2012
Recursos	Até 48 horas após a divulgação da classificação
Resultado final	Após 23/07/2012

3.1 O material impresso (projeto de pesquisa, planos de trabalho individualizado, indicação do candidato a bolsista, documentos do candidato a bolsista e comprovação da produção científica do professor) deverá ser entregue na Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, situada no Campus Central da UERN, em Mossoró/RN.

3.2 Não caberão recursos ao julgamento dos projetos e planos de trabalho.

4. DOS PROGRAMAS E PROPOSTAS

4.1. Programa PIBIC CNPq, PIBIC UERN e PIBIC VOLUNTÁRIO.

4.1.2 Requisitos para apresentação das propostas.

4.1.2.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de **PROJETOS DE PESQUISA** acompanhados dos **PLANOS DE TRABALHO INDIVIDUALIZADOS** para os discentes. Os formulários apropriados estão disponíveis em: http://www.uern.br/pesquisa/pesq_comissao.asp?menu=pesquisa-pibic

4.1.2.2 As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e viabilidade de execução no período de **12 meses**.

4.1.2.3 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis tais como: Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear, entre outros, com prazo documental referente à entrega do relatório final.

4.1.2.4 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao comitê de ética (item 4.1.2.3) devem apresentar, no momento da submissão, o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE).

4.1.2.5 Todos os formulários estão disponíveis na página da UERN através do link: http://www.uern.br/pesquisa/pesq_comissao.asp?menu=pibic

4.1.2.6 Cada professor poderá apresentar **no máximo 03 (três) projetos**, independente da modalidade, com **no máximo 02 (dois) planos de trabalho** para cada projeto.

4.1.2.7 A equipe executora de cada projeto deverá ser composta pelo **orientador** e pelos **orientandos**, **não** existindo co-orientador

4.1.3 Requisitos para professor orientador.

4.1.3.1 O orientador deverá ser professor e/ou pesquisador da UERN, com título de **doutor** ou **mestre**, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos **05 (cinco) anos** (vide anexo 1).

4.1.3.1.1 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação Científica, professores especialistas, na categoria de projeto voluntário, que **participem de programa de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN**.

4.1.3.2 Não apresentar pendências em relação ao programa de iniciação científica.

4.1.3.3 Deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas, no período de vigência do presente edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

4.1.3.4 Poderão ser orientadores da iniciação Científica pesquisadores DCR da instituição desde que comprovem sua permanência na mesma durante período vigente do edital.

4.1.4 Requisitos do aluno orientando.

4.1.4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação e ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete)

4.1.4.2 Ser selecionado e indicado pelo orientador.

4.1.4.3 Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.1.4.4 Os alunos contemplados com bolsas não poderão ter vínculo empregatício e deverão dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e receber apenas esta modalidade de bolsa, **sendo vedada a acumulação** desta com a de outros programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição.

4.2 PIBIC Af CNPq (Ações Afirmativas).

4.2.1 Tem como objetivo ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de IC para os alunos do ensino superior, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular (aluno cotista).

4.2.2 Requisitos para a apresentação da proposta.

4.2.2.1 Os requisitos para a apresentação de propostas são os mesmos do programa PIBIC CNPq, PIBIC UERN e PIBIC VOLUNTÁRIO.

4.2.3 Requisitos para o professor orientador.

4.2.3.1 Os requisitos para professor orientador são os mesmos do programa PIBIC CNPq, PIBIC UERN e PIBIC VOLUNTÁRIO.

4.2.4 Requisitos para o aluno orientando.

4.2.4.1 Os alunos, além dos requisitos do item 4.1.4, deverão ter ingressado na Universidade através de uma ação afirmativa (aluno cotista).

4.3 PIBITI CNPq e PIBITI VOLUNTÁRIO

4.3.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PIBITI UERN), tem como objetivo estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, além de contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

4.3.2 Requisitos para a apresentação da proposta.

4.3.2.1 Além dos requisitos para a apresentação de propostas constantes no item 4.1.2 deste edital, a proposta para o PIBITI deverá, ainda, ser na área tecnológica e de inovação e manter comprovada interação com empresas e/ou comunidade.

4.3.2.2 As propostas apresentadas para esta modalidade serão previamente avaliadas por um comitê que determinará o seu enquadramento na proposta do PIBITI.

4.3.3 Requisitos para o professor orientador.

4.3.3.1 Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, com competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação.

4.3.3.2 Estar exercendo plena atividade de pesquisa, com experiência no desenvolvimento de técnicas, protótipos, processos e/ou produtos.

4.3.4 Requisitos para o aluno orientando.

4.3.4.1 Os requisitos para os alunos PIBITI são os mesmos previstos no item 4.1.4 deste edital.

5 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO ALUNO

5.1 As responsabilidades dos alunos selecionados constam do documento **NORMAS DO PIBIC (RN-017/2006** – disponível em: http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017_anexo3.htm

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada através do **SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS PIBIC** no seguinte endereço: <http://www.cactustecnologia.com.br/sispg/propegp/> e deverão ser anexados os seguintes documentos em arquivo no formato “.PDF”:

6.1.1 Projeto de pesquisa em formulário próprio;

6.1.2 Plano de trabalho individualizado em formulário próprio (em caso de planos iguais para diferentes discentes e para o mesmo projeto, os mesmos serão anulados);

6.1.3 Formulário de indicação de bolsista/voluntário;

6.1.4 Documentos pessoais do discente (histórico escolar, identidade, CPF e comprovante de residência).

6.1.5 Para as propostas que atendam aos itens 4.1.2.3 e 4.1.2.4 deverá ainda ser enviado cópia do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) do comitê de ética.

6.2 Deverão ser enviados impressos:

6.2.1. A comprovação das atividades de pesquisa anexada deverá ser referente ao período descrito no item anterior (2007 a 2012), organizada **NA ORDEM** dos itens constantes no instrumento de avaliação (tabela de pontuação das atividades de pesquisa, anexo 1) e **ENCADERNADA**. No caso do não atendimento a estas exigências a produção científica **NÃO SERÁ AVALIADA E RECEBERÁ NOTA ZERO**.

6.2.2 Cópia do projeto.

6.2.3 Cópia dos planos de trabalho.

6.2.4 Cópia do formulário de indicação e dos documentos dos bolsistas (histórico escolar, identidade, CPF e comprovante de residência).

6.3 A proposta com documentação entregue ou enviada fora do prazo será automaticamente desclassificada.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 No primeiro momento será verificado o enquadramento da proposta nas normas do presente edital, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos itens do edital no momento do recebimento.

7.2 No segundo momento serão avaliados os itens da produção científica **do coordenador** e a relevância científica do projeto e do plano de trabalho do discente.

7.3 A produção científica do coordenador, no período de 2007 a 2012, será avaliada pelo comitê interno, tendo como parâmetro a planilha de produtividade individual (anexo 1).

7.4 No caso do item produção científica obter nota zero, a proposta será desclassificada.

7.5 O mérito científico das propostas será avaliado por comitê de avaliação composto por bolsistas de produtividade em pesquisa, consultores internos e *Ad hoc*, sendo desclassificadas as propostas com notas inferiores a 60 (sessenta). A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte fórmula:

$$NFP = \frac{(NMC \times 6) + \left(\frac{NP + NPT}{2}\right) \times 4}{10}$$

Onde: NMC é a nota do mérito científico obtida através da tabela de pontuação comprovada; NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho, as quais serão emitidas pelos consultores (item 8.4), com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

7.6 Após esse processo de avaliação será divulgada a classificação das propostas aprovadas e após o período de recursos será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas por categoria.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 A distribuição das bolsas será realizada distribuindo-se uma a uma para cada coordenador obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP, na seguinte ordem: **100% das bolsas PIBIC Af CNPq; 85% das bolsas PIBIC CNPq; 100% das bolsas PIBITI CNPq e, por fim, 100% das bolsas PIBIC UERN.**

8.2 Após esta distribuição, como forma de incentivo à pesquisa e produção aos docentes, serão destinados os 15% restantes das bolsas da modalidade PIBIC CNPq aos orientadores que tiverem apresentado mais de um projeto, obedecendo à ordem decrescente de pontuação do Mérito Científico (MC), desde que as propostas de pesquisa sejam aprovadas de acordo com item 7.5.

8.3 Para efeito de distribuição, as bolsas PIBIC CNPq e PIBITI, serão destinadas exclusivamente aos professores com titulação de doutor da UERN. Os professores com titulação de mestre concorrerão às bolsas PIBIC UERN.

8.4 O número total de bolsas de que trata este edital será divulgado **após a confirmação de concessão do CNPq** sob a forma de quota às instituições de ensino e pesquisa e institutos e centros de pesquisa, observadas as áreas temáticas do CNPq.

8.5 Poderão ainda ser contemplados, **com até 03 (três) bolsas**, os pesquisadores que estiverem concorrendo nas duas modalidades, programas PIBIC e PIBITI CNPq, conforme item 4.3 deste edital.

8.6 Caso haja cotas remanescentes, estas serão distribuídas seguindo uma nova classificação também por ordem decrescente do professor-orientador que solicitou mais de uma cota de bolsa.

8.7 Todas as bolsas, independente da sua modalidade, terão valor equitativo de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).

8.8 O resultado final só será efetivado após confirmação oficial do CNPq e da UERN, com relação ao número de bolsas concedidas.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Nos casos de empate terão prioridade, nesta ordem:

9.1.1 Pesquisadores que possuam as maiores pontuações na NMC;

9.1.2 Pesquisadores com maior pontuação na NP; e

9.1.3 Pesquisadores que possuam as maiores pontuações na NPT.

10 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A avaliação e o acompanhamento do projeto serão realizados através de relatórios enviados pelo discente com ciência do orientador e durante o IX Salão de Iniciação Científica.

10.2 Contados **06 (seis) meses** da implantação da cota PIBIC UERN 2012/2013, o orientador e juntamente seu orientando deverão entregar um **relatório parcial** das atividades desenvolvidas.

10.3 No final da vigência da implantação da cota PIBIC UERN 2012/2013, o orientador e juntamente seu orientando deverão entregar **relatório final** das atividades exercidas na pesquisa.

10.4 Os trabalhos deverão ser apresentados no **VIII Salão de Iniciação Científica**, onde serão avaliados com participação de avaliadores do Comitê Interno e de membros externos.

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo **Comitê Interno PIBIC/UERN**.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPEG, através do telefone (084) 3315 2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail pibic.propeg@uern.br.

Mossoró/RN, 27 de abril de 2012.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria Nº 6.717/2008-GR/UERN

Prof. Dr. Iron Macêdo Dantas
Coordenador PIBIC UERN
Portaria Nº 6641/2010-GR/UERN

